



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 128/2025-GOINFRA

Número da Contratação - SISLOG
113520

Número do Processo - SEI
202500005009188

1. DO OBJETO E DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recuperação de áreas degradadas, afetadas por processos erosivos resultantes do lançamento de águas pluviais do Centro de Convenções de Anápolis em curso d'água natural, localizado à jusante da Rodovia BR-060, no perímetro urbano do Município de Anápolis - GO.

1.2. Trata-se o presente expediente da análise dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda. (**anexo I**), cuja proposta comercial foi declarada classificada, em conformidade com o que dispõe a seção 8 do Edital e o capítulo VI da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade da Análise

2.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliada a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do Edital, em especial o item 8.4.

2.2. Da análise da empresa

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda.	Apresentou a 24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social.

2.3. Após a análise da documentação apresentada pela empresa, verificou-se que a mesma cumpriu as exigências estipuladas quanto a este quesito. A conformidade foi observada em relação aos documentos constitutivos da empresa e foi constatado que está devidamente registrada, consoante os requisitos legais.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. A análise dos critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista é fundamental no contexto de licitações públicas, pois garante que as empresas participantes estejam conforme a legislação vigente, evitando risco de inadimplência, irregularidades e garantido um processo justo e transparente. Os critérios listados asseguram que a empresa está legalmente habilitada para operar, respeita as obrigações fiscais e trabalhistas, e está em condições de executar o contrato público de maneira responsável e sustentável.

3.2. Finalidade dos Critérios:

3.2.1. O CNPJ e a Inscrição Estadual/Municipal verificam a legalidade e formalidade da empresa no âmbito federal e local, assegurando que ela está habilitada a realizar operações comerciais e a atuar no ramo relacionado ao objeto da licitação. A regularidade fiscal garante que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais perante as Fazendas federal, estadual e municipal, evitando a participação de empresas inadimplentes no processo. A verificação do FGTS e da Justiça do Trabalho assegura que a empresa cumpre com suas obrigações sociais e trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e prevenindo a participação de empresas envolvidas em litígios trabalhistas. A comprovação de isenção de tributos permite que empresas isentas comprovem sua condição, evitando a desclassificação injusta de participantes em situação regular.

3.3. Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda.	Comprovou sua regularidade, conforme cadastros apresentados.

3.4. Quanto à Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda.	Comprovou sua regularidade, conforme certidões apresentadas.

3.5. Quanto à Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda.	Regular, conforme certificado anexado.

3.6. Quanto à Regularidade Perante a Justiça do Trabalho (CNDT):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda.	Não consta débitos, conforme certidão apresentada.

3.7. Após a análise, constatou-se que a empresa cumpriu todos os critérios exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista para participar da licitação (item 8.5 do Edital). Neste ponto, não foram identificadas pendências.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A análise dos critérios econômico-financeiros é essencial no contexto de licitações públicas para assegurar que as empresas participantes possuem solidez financeira e capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Estes critérios são projetados para evitar a contratação de empresas que possam não ter estabilidade suficiente para garantir a execução do objeto, prevenindo riscos de inadimplência e falhas na entrega.

4.2. Finalidade dos Critérios:

4.2.1. A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial assegura que a empresa não está em situação de insolvência, o que garantiria a capacidade de execução do contrato. A comprovação da situação financeira é necessária para confirmar se a empresa possui o capital suficiente para suportar o contrato.

4.3. Quanto à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda.	Nada consta, conforme certidão anexada.

4.4. Quanto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Últimos 2 Anos):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda.	Apresentou os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis dos exercícios financeiros de 2023 e de 2024.

4.5. Quanto à comprovação de patrimônio líquido - PL correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 331.027,16):

PATRIMÔNIO LÍQUIDO - PL MÍNIMO (10%): R\$ 331.027,16
--

EMPRESA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R\$)	OBSERVAÇÕES
Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda.	R\$ 15.588.860,27	Apresentou o PL no balanço patrimonial referente ao exercício de 2024.

4.6. Quanto à **comprovação dos índices econômicos (ILG, ISG e ILC)** superiores a 1 (um):

EMPRESA	OBSERVAÇÕES
Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda.	Da análise do balanço patrimonial apresentado pelo licitante referente ao exercício de 2024, verifica-se que os índices apresentados no documento são superiores aos exigidos no Edital.

4.7. Após a análise, constatou-se que a empresa cumpriu todos os critérios exigidos quanto à qualificação econômico financeira constantes do item 8.6 do Edital, comprovando assim sua regularidade neste quesito.

5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. A verificação da qualificação técnica das empresas participantes em um processo licitatório é fundamental para garantir que os licitantes possuam a capacidade técnica necessária para executar os serviços propostos. Esse processo envolve a avaliação da Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional das empresas, assegurando que elas atendam aos critérios específicos estabelecidos no item 8.7 do Edital.

5.2. Qualificação Técnico-Profissional:

5.2.1. Essa qualificação visa confirmar que o licitante possui profissionais capacitados e experientes, capazes de desempenhar as funções técnicas exigidas para a execução do contrato. Para isso, é necessário apresentar atestados de responsabilidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que os profissionais indicados têm a formação e a experiência necessárias, conforme descrito no edital. Além disso, o vínculo dos profissionais com a empresa deve ser comprovado por meio de documentos legais, como carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. É exigido que os profissionais indicados participem efetivamente das obras ou serviços contratados, sendo permitida a substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, com aprovação prévia da administração.

5.3. Qualificação Técnico-Operacional:

5.3.1. Esta qualificação verifica se a empresa tem experiência comprovada na execução de serviços similares aos que estão sendo licitados. A empresa deve apresentar atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis, de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior ao objeto da licitação. Além disso, é necessário apresentar certidões que atestem a regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA.

5.4. Da análise das qualificações técnico-profissional e técnico-operacional do licitante

5.4.1. Ante o exposto, a unidade técnica da Diretoria de Manutenção procedeu a análise da qualificação técnica do licitante (**anexo II**). Cabe registrar que no curso dessas análises foram realizadas diligências a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares. A adoção desta medida encontra pleno respaldo no art. 64 da Lei federal n.º 14.133/2021, na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas e na previsão expressa do item 8.23 do instrumento convocatório, com vistas ao saneamento da habilitação, conferindo à Administração a prerrogativa de promover a verificação de informações relevantes, possibilitando ao licitante possa complementar informações acerca dos documentos apresentados e atualizar documentos e certidões cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

5.4.2. O licitante apresentou esclarecimentos e documentos em resposta as diligências acerca dos documentos de habilitação (**anexo III**).

5.4.3. Após a análise de toda a documentação apresentada pelo licitante referente à sua capacidade técnica (operacional e profissional), a unidade técnica responsável vinculada à Diretoria de Manutenção concluiu pela habilitação do licitante neste certame. O licitante atendeu e comprovou todas as exigências quanto à parcela de maior relevância dispostas no Edital. Assim, o citado Parecer concluiu pela habilitação técnica da empresa, nos seguintes termos:

*Em atenção às exigências previstas nos itens 8.7.1 e 8.7.2 do Edital, que tratam da comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional do licitante, mediante apresentação de atestados/certidões, que demonstrem a experiência profissional e a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme requisitos mínimos estabelecidos, verifica-se que a empresa **comprovou a experiência profissional, bem como a execução do serviço e quantitativo mínimo exigido**, atendendo integralmente aos parâmetros do edital.*

*Diante do **atendimento** aos requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante Progaia Engenharia e Meio Ambiente encontra-se **HABILITADA** para prosseguir no certame.*

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Destarte, tendo em conta a análise da documentação habilitatória, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório da **Concorrência nº 128/2025-GOINFRA**, com ênfase ao disposto nos Pareceres Técnicos/Análise da Habilitação Técnica (**anexos II e IV**), lavrados pela Gerência responsável vinculada à DMA/GOINFRA, entende-se pela habilitação da empresa Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda. neste certame, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	STATUS/SITUAÇÃO
Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda. (CNPJ nº 04.291.396/0001-24)	HABILITADA

7. ANEXOS

7.1. Compõem o presente relatório os seguintes anexos:

7.1.1. ANEXO I - Documentos de habilitação e certidões atualizadas. Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda. (docs. nº 305002 e 324654).

7.1.2. ANEXO II - Pareceres Técnicos de análise da habilitação (iniciais), contendo recomendações de diligência (docs. nº 306887 e 311172).

7.1.3. ANEXO III - Respostas às diligências e documentos complementares. Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda. (docs. nº 308816 e 312392).

7.1.4. ANEXO IV - Parecer Técnico/Análise da Habilitação Técnica - conclusivo (doc. nº 316640).

GOIANIA, aos 27 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE SALOMAO DE FARIA, Agente de Contratação**, em 27/01/2026, às 17:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 85532467 e o código CRC 466EFDD9.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005009188



SEI 85532467